



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**EDITAL Nº 17/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO  
CAMAROEIRO INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO  
ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DA CULTURA DO 27º FESTIVAL  
DO CAMARÃO.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO e de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA e DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 17/2026 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DA CULTURA DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 25 (vinte e cinco) Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação no evento 27ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, no que couber, na Lei Municipal nº 1.144/1980 (Instituiu o Código de Postura Municipal), na Lei Estadual nº 14.592/2011, Portaria CVS nº 5/2013 do Centro de Vigilância Sanitária, Resolução SS nº 142/1993 da Secretaria Estadual de Saúde, e RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Projeto cultural do Festival do Camarão é uma política pública de fomento cultural, oficializado pela Lei Municipal nº 1.019 de 5 de junho de 2003 e que faz parte do calendário oficial do município, e ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade os pescadores de peixe e camarão da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso do camarão, mediante ação afirmativa direcionada à comunidade pesqueira da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso do camarão, com a outorga de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

uso de espaço público, na Praça da Cultura, a título gratuito, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024.

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o uso de espaço público para as ações culturais do Festival do Camarão, com a inscrição de propostas de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na 27ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO de Caraguatatuba, mediante apresentação de documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. A FUNDACC disponibilizará até 25 stands, sendo 02 (dois) stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão.

1.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC ([www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 15 de maio de 2026.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do chamamento apenas os pescadores da Praia do Camaroeiro, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

I. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II. declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

III. agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV. agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

V. agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI. pessoas Físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026;

VII. pessoas Jurídicas que possuam entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação.

2.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado no Município de Caraguatatuba.

### 3 – DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise no período de 15 a 22 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.

3.2. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo estatutário e/ou empregatício com a FUNDACC.

### 4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. São documentos obrigatórios:

I. RG (Original e cópia do documento);

II. CPF (Original e cópia do documento);

III. Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no PesqBrasil;

IV. Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 atestando a produção no ano de 2025.

V. Documentação da embarcação:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

a). Proprietário de embarcação:

a.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade arrasto de camarão; e,

a.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido;

b). Meeiro de embarcação:

b.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade arrasto de camarão;

b.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido; e,

b.c). Original e cópia do contrato de meeiro registrado em cartório.

VII. Para critérios de desempate será utilizado a Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 da produção no ano de 2025, tendo prioridade aquele que apresentar a maior produção.

VIII. Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, atestando que o proponente é cadastrado na instituição e está em dia com suas obrigações.

4.2. Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender aos incisos I, II, III e IV do item a 4.1. deste Edital, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como agente cultural no Festival do Camarão 2025.

4.3. Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 4.1. e 4.2., ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como agente cultural no Festival do Camarão 2025.

## 5 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Será realizada avaliação que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do Edital.

5.2. O resultado provisório para a outorga da ocupação cultural de espaço público, através dos stands de culinária do 27º Festival do Camarão será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), na sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro no dia 25 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

## 6 – DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer após a divulgação do resultado provisório, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 26 a 28 de maio de 2026), ficando nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto à Comissão de nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026, observadas as seguintes determinações:

- I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para avaliação da proposta;
- II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no horário de atendimento das 09h às 16h;
- III. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio interessado ou seu representante legal.

6.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3. As decisões da Comissão de Habilitação para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos.

## 7 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O resultado final e a homologação serão publicados no dia 29 de maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

7.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas inscrições habilitadas pela Comissão de Habilitação, sendo homologadas pelo Presidente da FUNDACC.

## 8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 29 de maio de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 27º Festival do Camarão.

## 9 – DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1. A convocação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Ocupação Cultural, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024, a ser firmado a partir do dia 29 de maio de 2026, após a publicação da Convocação, por meio do e-mail [contato@fundacc.sp.gov.br](mailto:contato@fundacc.sp.gov.br), no prazo de até 12 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9.2. Os interessados em obter a autorização de até 02 (duas) vagas de estacionamento de veículos na área de realização do Festival do Camarão, deverão enviar juntamente com o Termo de Ocupação Cultural (devidamente assinado), até 02 (dois) Certificados de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, com as Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH, dos respectivos condutores.

## 10 – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A ocupação cultural do espaço público será feita a título gratuito, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo ocupante.

10.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

- a) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b) disponibilizar o uso do espaço para cada ocupante cultural.
- c) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- d) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- g) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- h) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- i) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE/AGENTE CULTURAL:**

I - O ocupante/agente cultural se a obriga a estar presente:

- a)** Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);
- b)** Na cerimônia “Barcos ao Mar”, a ser realizada no dia 31/05/2026, a partir das 10h, com o cortejo marítimo com embarcações devidamente ornamentadas, desembarque no Pier do Camaroeiro, cortejo terrestre até o entreposto de pesca e participação na cerimônia final;
- c)** Nos dias do 27º Festival do Camarão, em seus respectivos stands, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- d)** Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 17 a 27 de julho de 2026;
- e)** Na reunião de avaliação, agendada para o dia 05 de agosto de 2026;

II - Atender as obrigações constantes da cláusula 4.2 do Termo de Ocupação Cultural, conforme Anexo III;

III - A executar o trabalho, se responsabilizando pelos itens 12, 13, 14 e 15 deste Edital, abaixo especificados.

**12 – DA ORGANIZAÇÃO DOS STANDS DE CULINÁRIA**

12.1. É proibida a transferência e/ou terceirização do stand, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

12.2. A ordem de distribuição dos stands no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 10 de junho de 2026.

12.3. A estrutura básica de cada stand é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 1 (uma) fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto.

12.4. É obrigação do responsável pelo stand: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão, mangueiras de gás de malha de aço, e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas.

12.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.

12.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas.

12.7. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

12.8. Os responsáveis pelos stands deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDACC ou a Comissão de Organização.

12.9. O responsável pelo stand deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

12.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos stands, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Comissão de Organização.

12.11. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 27º Festival do Camarão; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

12.12. Os responsáveis pelos stands não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos stands.

12.13. O responsável pelo stand deve designar pessoa específica para:

I. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

12.14. A entrega e devolução da estrutura dos stands aos ocupantes/agentes culturais deverá ser acompanhada pela Direção Curatorial e realizada mediante a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

12.15. Todos os stands deverão cumprir os horários de atendimento ao público: dia 16 de julho de 2026, das 18h às 24h e dias 17 a 26 de julho, das 10h às 24h.



### 13 – DA CULINÁRIA

13.1. Todos os manipuladores de alimentos, de todos os stands de alimentação, deverão participar do curso de boas práticas de manipulação de alimentos oferecido por meio da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando seus respectivos certificados à Direção Curatorial.

13.2. Os pratos liberados para comercialização durante o 27º Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos; (02) dois salgados à base de camarão e (01) um prato especial, previamente determinados e aprovados pela Direção Curatorial.

13.3. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

13.4. As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2026 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, portanto, todos os stands deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

13.5. A Direção Curatorial estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento;

13.6. Todos os horários determinados pela Direção Curatorial para a reposição e pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

13.7. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores;

13.8. A aquisição de camarão *in natura* deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MPA) preferencialmente dos boxes do Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

### 14 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

14.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados.

14.2. Cada stand deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos stands.

14.3. Tanto o lixo interno dos stands, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

14.4. A Direção Curatorial disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro.

14.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelos stands a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 27º Festival do Camarão.

14.6. Todos os colaboradores dos stands deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Direção Curatorial e da Vigilância Sanitária.

14.7. É proibida a circulação de colaboradores dos stands nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

14.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas, unhas em gel e cílios postiços.

14.9. Os stands deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.

14.10. Os stands que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

14.11. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional à Vigilância Sanitária, a qualquer tempo durante o período de realização do Festival.

14.12. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em stands que não comercializem bebidas alcoólicas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

14.13. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

14.14. É proibido o excesso de pessoas dentro dos stands, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo stand “e/ou” responsável suplente.

14.15. É proibido a permanência de colaboradores e responsáveis pelos stands no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

#### 15 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

15.1. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - os stands deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente, com atenção aos botijões de gás que deverão permanecer fora dos stands em locais previamente definidos.

15.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

15.3. Todos os stands deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

#### 16 – DAS SANÇÕES

16.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Direção Curatorial do 27º Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

16.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Direção Curatorial o direito de aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I. Advertência;

II. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

16.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 27º Festival do Camarão, a Direção Curatorial, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

16.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos stands de culinária, durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

## 17 – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

17.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 05 de agosto de 2026, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, conforme cronograma:

- Inscrição: 15 a 22 de maio de 2026;
- Análise dos documentos da inscrição: 22 a 25 de maio de 2026;
- Publicação do Resultado Provisório: 25 de maio de 2026;
- Prazo para interposição de recurso: 26 a 28 de maio de 2026;
- Publicação do Resultado Final e Homologação: 29 de maio de 2026;
- 1ª Convocação: 29 de maio de 2026.

17.2. Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:

- I. Cerimônia “Barcos ao Mar”: 31 de maio de 2026;
- I. Reunião para sorteio da ordem dos stands, definição dos pratos, tabela de preços: 10 de junho de 2026;
- II. Curso de manipulação de alimentos: 17 e 18 de junho de 2026;
- III. 27º Festival do Camarão 2026: 16 a 26 de julho de 2026.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Direção Curatorial, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.

18.2. Compõem, de forma paritária, a Direção Curatorial do evento:

I - Pela Sociedade Civil:

a) Pescadores da Praia do Camaroeiro.

II - Pelo Poder Público:

a) Servidores da FUNDACC;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b) Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e
- c) Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. A Direção Curatorial será presidida pelo Presidente da FUNDACC.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Curatorial e pelo Presidente da FUNDACC.

18.6. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público, Termo de Ocupação Cultural do Espaço Público, a título gratuito devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

16.7. Fica assegurada à FUNDACC o direito de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas.

18.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

18.9. Os concessionários autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2026.

  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

27º FESTIVAL DO CAMARÃO 2026

(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de

Caraguatatuba – SP AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 27º Festival do Camarão 2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 27º Festival do Camarão 2026.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO II  
FICHA DE RECURSO  
27º FESTIVAL DO CAMARÃO 2026

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Habilitação

Eu,

\_\_\_\_\_  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Habilitação  
sobre a \_\_\_\_\_ (*inabilitação, desclassificação*), de  
acordo com o previsto no EDITAL Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2026 para seleção de  
até 25 (vinte e cinco) Pescadores da Praia do Camaroeiro, pelos motivos abaixo  
descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, QUE CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA PRAÇA DA CULTURA PELO FOMENTO DA COMUNIDADE PESQUEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, n º 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente ....., nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº 17 – SELEÇÃO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO, constante do processo administrativo nº 266/2026, compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do stand na Praça da Cultura, localizada na Rua Arthur da Costa Filho, Centro de Caraguatatuba para a realização de atividades de [inserir sobre o projeto cultural], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento do Edital nº 17/2026 - Seleção de Pescadores para ocupação cultural de espaço público.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival do Camarão.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

##### 4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 17/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos stands para a elaboração e comercialização dos alimentos, em todas as datas agendadas;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDAACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDAACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do stand ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDAACC;
- XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;
- XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival do Camarão e da FUNDAACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;
- XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;
- XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 17/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;



XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

## 5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

## 6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

## 7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Direção Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I do edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival do Camarão - Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

10.2 Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Direção Curatorial.

#### 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 17/2026 – Seleção de Pescadores para Ocupação Cultural de Espaço Público, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba - SP, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

---

[NOME DO REPRESENTANTE DA FUNDACC]

[Cargo]

---

[NOME DO AGENTE CULTURAL]